

**NEGOCIAÇÃO COLETIVA ENCERRADA COM O SINDESC
QUAIS SÃO AS CONSEQUENCIAS PARA AS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
CARTILHA DE ORIENTAÇÃO**

1 – Qual o impasse ocorrido na negociação coletiva entre o Sescon e o Sindesc?

R – O Sescon, através da sua comissão de negociações, após exaustivo procedimento negocial em que os dois sindicatos abriram mão de algumas reivindicações, manteve a proposta de reajuste dos salários e pisos de forma parcelada (50% do INPC em março/21 e o percentual integral em setembro/21), exclusão das cláusulas de pagamento proporcional de gratificação natalina para empregados afastados por período inferior a 180 dias, e de não computo dos feriados nas férias; limitação do auxílio creche as empregados mulheres e após o retorno da licença maternidade; regime de banco de horas de 90 dias; e dispensa do aviso prévio em caso de novo emprego apenas nos casos de iniciativa do empregador. O Sindesc condicionou a aceitação da proposta a inclusão de uma cláusula de seguro de vida obrigatório, com recolhimento mensal pela empresa do valor de R\$ 11,80 por empregado. O Sescon não aceitou a condição e as negociações foram encerradas.

2 – Como a negociação coletiva entre o Sescon e o Sindesc foi encerrada sem que fosse alcançado o acordo, a empresa precisa observar com relação aos seus empregados as cláusulas sociais e econômicas previstas na convenção coletiva que teve sua vigência encerrada?

R – O parágrafo 3º do art. 614 da CLT é expresso ao vedar a ultratividade das condições previstas em convenção coletiva de trabalho, ou seja, as cláusulas coletivas não são incorporadas aos contratos individuais e só valem durante a sua vigência. Assim, as empresas não estão obrigadas a observar as cláusulas da convenção com vigência encerrada em fevereiro de 2021, a partir do encerramento das negociações. De outra parte, caso a empresa opte pela manutenção de cumprimento das condições, os benefícios (adicional por tempo de serviço, auxílio creche, auxílio alimentação/refeição, etc) poderão ser incorporados definitivamente aos contratos, pois passarão a ser pagos por liberalidade do empregador e não em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

3 – O piso salarial previsto na CCT anterior não precisa mais ser observado?

R - Os salários não podem ser diminuídos, mas novos empregados poderão ser contratados por salário inferior ao piso da CCT 20/21, desde que respeitado o salário mínimo nacional ou estadual. O piso estadual dos empregados em geral desde fevereiro de 2019 é de R\$ 1.294,34, enquanto dos trabalhadores técnicos de nível médio é de R\$ 1.567,81. Novos valores poderão ser estabelecidos para 2021.

4 – Os salários precisam ser corrigidos em março/21 pelo INPC dos últimos doze meses?

R – Não existe nenhuma regra que obrigue o reajuste de salários. Assim, a empresa não está obrigada a corrigir os salários.

5 – Como a negociação foi encerrada, existe a possibilidade de que a Justiça do Trabalho fixe o reajuste de salários e outras condições em processo de dissídio coletivo?

R – O Sescon privilegia a negociação e buscou até a exaustão o acordo. A intervenção da Justiça do Trabalho somente pode ocorrer quando o sindicato patronal concorde com esta intervenção, o que é exceção. Não havendo comum acordo e tendo as partes negociado exaustivamente, a Justiça do Trabalho não pode intervir para fixar reajuste salarial e cláusulas sociais. O STF, no primeiro semestre de 2020, fixou entendimento que precisa ser respeitado pelas outras instâncias de que a regra da necessidade de comum acordo é constitucional. O TST já tinha este entendimento. Assim, não existe a possibilidade de imposição de reajuste ou piso salarial pela Justiça do Trabalho, o que somente pode ser definido por negociação coletiva.

6 – Devo recolher contribuições negociais, confederativas ou sindicais dos salários dos empregados e repassar para o Sindesc?

R – Qualquer desconto do salário do empregado para repasse ao sindicato operário somente poderá ocorrer com autorização prévia, individual e formal do empregado. A empresa que descontar sem observar estas regras poderá sofrer penalizações.